# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.igarapava.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava




## SUMÁRIO


**Poder Executivo** ..... 2
***Atos Oficiais*** ..... 2
Decretos ..... 2
Outros atos oficiais ..... 4
***Licitações e Contratos*** ..... 6
Aviso de Licitação ..... 6
Extrato ..... 7
Apostilamentos ..... 8
***Atos de Pessoal*** ..... 12
Férias ..... 12
Licença Prêmio ..... 12

**Poder Legislativo** ..... 13
***Atos Legislativos*** ..... 13
Atos da Presidência ..... 13


## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Igarapava, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Igarapava poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.igarapava.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Igarapava**
CNPJ 45.324.290/0001-67
Rua Dr. Gabriel Vilela, 413
Telefone: (16) 3173-8200
Site: www.igarapava.sp.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava

**Câmara Municipal de Igarapava**
CNPJ 60.243.409/0001-60
Praça João Gomes da Silva
Telefone: (16) 3172-1023
Site: www.camaraigarapava.sp.gov.br

**Instituto de Previdência de Igarapava - PREVIGARAPAVA**
CNPJ 10.959.076/0001-00
Avenida Maciel, 700
Telefone: (16) 3172-4776
Site: www.previgarapava.sp.gov.br


Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Igarapava garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.igarapava.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava

**PODER EXECUTIVO**

**Atos Oficiais**

**Decretos**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 3.153, DE 26 DE JUNHO DE 2026**

***"DISPÕE SOBRE A CONTINUIDADE DA INTERVENÇÃO, NA MODALIDADE REQUISIÇÃO, NA IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE IGARAPAVA, MANTIDA PELA IRMANDADE, VISANDO A MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA MÉDICO HOSPITALAR DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".***

**DR. JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES, PREFEITO MUNICIPAL DE IGARAPAVA, ESTADO DE SÃO PAULO**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica, e **CONSIDERANDO QUE**:

· em 23 de julho de 2019 foi editado o Decreto Municipal nº. 2157, o qual "*DISPÕE SOBRE A INTERVENÇÃO NA MODALIDADE DE REQUISIÇÃO, NA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE IGARAPAVA MANTIDA PELA SUA IRMANDADE, VISANDO A MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA MÉDICO HOSPITALAR NO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*";

· em 16 de janeiro de 2020 foi editado o Decreto Municipal nº. 2.206, o qual "*DISPÕE ACERCA DA PRORROGAÇÃO DA INTERVENÇÃO, NA MODALIDADE DE REQUISIÇÃO, NA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE IGARAPAVA, VISANDO A MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA MÉDICO HOSPITALAR NO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*";

· em 14 de julho de 2020 foi editado o Decreto Municipal nº. 2.289, o qual "*DISPÕE ACERCA DA PRORROGAÇÃO DA INTERVENÇÃO, NA MODALIDADE DE REQUISIÇÃO, NA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE IGARAPAVA, VISANDO A MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA MÉDICO HOSPITALAR NO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*";

· em 11 de janeiro de 2021 foi editado o Decreto Municipal nº. 2.376, o qual "*DISPÕE ACERCA DA PRORROGAÇÃO DA INTERVENÇÃO, NA MODALIDADE DE REQUISIÇÃO, NA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE IGARAPAVA, VISANDO A MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA MÉDICO HOSPITALAR NO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*";

· em 07 de julho de 2021 foi editado o Decreto Municipal nº. 2.464, o qual "*DISPÕE ACERCA DA PRORROGAÇÃO DA INTERVENÇÃO, NA MODALIDADE DE REQUISIÇÃO, NA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE IGARAPAVA, VISANDO A MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA MÉDICO HOSPITALAR NO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS";*

· em 06 de janeiro de 2022 foi editado o Decreto Municipal nº. 2.537, o qual "*DISPÕE ACERCA DA PRORROGAÇÃO DA INTERVENÇÃO, NA MODALIDADE DE REQUISIÇÃO, NA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE IGARAPAVA, VISANDO A MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA MÉDICO HOSPITALAR NO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*";

· em 05 de julho de 2022 foi editado o Decreto Municipal nº. 2.613, o qual "*DISPÕE ACERCA DA PRORROGAÇÃO DA INTERVENÇÃO, NA MODALIDADE DE REQUISIÇÃO, NA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE IGARAPAVA, VISANDO A MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA MÉDICO HOSPITALAR NO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*";

· em 20 de dezembro de 2022 foi editado o Decreto Municipal nº. 2.687, o qual "*DISPÕE ACERCA DA PRORROGAÇÃO DA INTERVENÇÃO, NA MODALIDADE DE REQUISIÇÃO, NA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE IGARAPAVA, VISANDO A MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA MÉDICO HOSPITALAR NO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*";

· em 29 de junho de 2023 foi editado o Decreto Municipal nº. 2.734, o qual "*DISPÕE ACERCA DA PRORROGAÇÃO DA INTERVENÇÃO, NA MODALIDADE DE REQUISIÇÃO, NA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE IGARAPAVA, VISANDO A MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA MÉDICO HOSPITALAR NO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*";

· em 22 de dezembro de 2023 foi editado o Decreto Municipal nº. 2.808, o qual "*DISPÕE ACERCA DA PRORROGAÇÃO DA INTERVENÇÃO, NA MODALIDADE DE REQUISIÇÃO, NA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE IGARAPAVA, VISANDO A MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA MÉDICO HOSPITALAR NO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*";

· em 24 de junho de 2024 foi editado o Decreto Municipal nº. 2.876, o qual "*DISPÕE ACERCA DA PRORROGAÇÃO DA INTERVENÇÃO, NA MODALIDADE DE REQUISIÇÃO, NA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE IGARAPAVA, VISANDO A MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA MÉDICO HOSPITALAR NO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*";

· em 13 de dezembro de 2024 foi editado o Decreto Municipal nº. 2.687, o qual "*DISPÕE ACERCA DA PRORROGAÇÃO DA INTERVENÇÃO, NA MODALIDADE DE REQUISIÇÃO, NA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE IGARAPAVA, VISANDO A MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA MÉDICO HOSPITALAR NO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*";

· em 02 de janeiro de 2025 foi editado o Decreto Municipal nº 2.944, o qual "*DISPÕE SOBRE A*

*CONTINUIDADE DA INTERVENÇÃO, NA MODALIDADE REQUISIÇÃO, NA IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE IGARAPAVA, MANTIDA PELA IRMANDADE, VISANDO A MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA MÉDICO HOSPITALAR DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS";*

· em 1º de julho de 2025 foi publicado o Decreto Municipal nº 2.998, o qual *"DISPÕE SOBRE A CONTINUIDADE DA INTERVENÇÃO, NA MODALIDADE REQUISIÇÃO, NA IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE IGARAPAVA, MANTIDA PELA IRMANDADE, VISANDO A MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA MÉDICO HOSPITALAR DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS";*

· Em 30 de dezembro de 2025 foi publicado o Decreto Municipal nº 3.068, o qual *"DISPÕE SOBRE A CONTINUIDADE DA INTERVENÇÃO, NA MODALIDADE REQUISIÇÃO, NA IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE IGARAPAVA, MANTIDA PELA IRMANDADE, VISANDO A MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA MÉDICO HOSPITALAR DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS";*

· o art. 1º do Decreto Municipal nº 3068/2025 prorrogara por mais 180 (*cento e oitenta*) dias, a contar de 1º de janeiro de 2026, a Requisição de Bens e Serviços, com Intervenção do Poder Executivo na gestão da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Igarapava, com base nos artigos 5º, inciso XXV, da CF/88, 1228, §3º, do Código Civil, e 15, inciso XIII, da Lei nº 8080/90, e nos moldes constantes nos Decretos Municipais nºs 2.157/2019, 2.206/2020, 2.289/2020, 2.376/2021, 2.464/2021, 2.537/2022, 2.613/2022, 2.687/2022, 2.734/2023, 2.808/2023, 2.876/2024, 2.940/2024, e 2.944/2025, 2.998/2025 e 3.068/2025.

· o Administrador Público tem, sobretudo, o dever de zelar pelo atendimento da saúde da população, que especificamente nesta municipalidade trata-se do bom funcionamento da Santa Casa;

· a Lei nº 8.080 de19 de setembro de 1990, dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, os quais devem ser garantidos pela municipalidade, tanto na execução, quanto na fiscalização, aqui se faz ambos;

a) as razões acima expostas, somado ao que foi analisado administrativamente nos demais Decretos Municipais, sendo evidente a existência de interesse público na prorrogação da intervenção, haja vista que seus fins precípuos ainda não foram plenamente atingidos;

b) execução das obras de readequação da infraestrutura hospitalar para instalação de novo elevador;

c) implantação de painel eletrônico para monitoramento, em tempo real, do tempo de espera para atendimento médico no Pronto-Socorro;

d) modernização do sistema de telefonia institucional, com substituição da infraestrutura analógica por tecnologia IP;

e) implantação de cobertura anestesiológica presencial no período diurno e em regime de retaguarda no período noturno para atendimento aos procedimentos cirúrgicos eletivos e de urgência;

f) aquisição de equipamento automatizado para lavagem e secagem de pisos hospitalares, visando ao aprimoramento dos processos de higienização hospitalar;

g) implantação de médico emergencista no Pronto-Socorro, promovendo maior agilidade no atendimento, redução do tempo de espera e aperfeiçoamento dos fluxos assistenciais.

h) consolidação da gestão do Centro Cirúrgico, com aperfeiçoamento do planejamento das agendas médicas e otimização dos fluxos operacionais;

i) aperfeiçoamento das ações de Segurança do Paciente, mediante monitoramento de indicadores, gerenciamento de eventos adversos e atualização dos protocolos assistenciais;

j) realização permanente de capacitação e educação continuada das equipes assistenciais e administrativas;

k) manutenção do crescimento da produção hospitalar, do faturamento institucional e da eficiência na utilização dos recursos públicos;

l) fortalecimento da gestão baseada em indicadores de desempenho, visando ao acompanhamento da assistência, da produtividade e da qualidade dos serviços prestados;

· a intervenção vem trazendo resultados efetivos e práticos através da implementação um conjunto de medidas com foco na ampliação do acesso, resolutividade e humanização dos serviços, promovendo ganhos expressivos na assistência e na experiência do paciente, conforme já anteriormente predisposto no Decreto nº 3.068/2025, situações, lá descritas, que vem sendo aprimoradas a cada dia, sem prejuízo de outros benefícios implementados no nosocômio pela Intervenção;

· contudo, ainda que com as melhorias pontuadas, remanesce a necessidade de manutenção da Intervenção, pelo que prevalece a existência de interesse público para tanto,

**DECRETA**:

**Art. 1º -** Fica prorrogado, por mais **180 (*cento e oitenta*)** dias, a contar de 1º de julho de 2026, podendo, no entanto, cessar antes do seu término, ou ainda ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a Requisição de Bens e Serviços, com Intervenção do Poder Executivo na gestão da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Igarapava, com base nos artigos 5º, inciso XXV, da CF/88, 1228, §3º, do Código Civil, e 15, inciso XIII, da Lei nº 8080/90, e nos moldes constantes nos Decretos Municipais nºs 2.157/2019, 2.206/2020, 2.289/2020, 2.376/2021, 2.464/2021, 2.537/2022, 2.613/2022, 2.687/2022, 2.734/2023, 2.808/2023, 2.876/2024, 2.940/2024, 2.944/2025, 2.998/2025, e 3.068/2025.

**Art. 2º -** Para continuidade no desempenho das atribuições decorrentes da presente Requisição –

Intervenção, nos mesmos termos dos Decretos Municipais nºs 2.157/2019, 2.206/2020, 2.289/2020, 2.376/2021, 2.464/2021, 2.537/2022, 2.613/2022, 2.687/2022, 2.734/2023, 2.808/2023, 2.876/2024, 2.940/2024, 2.944/2025, 2.998/2025, e 3.068/2025, **FICA MANTIDO NO CARGO O ATUAL INVERVENTOR**, o Sr. **THIAGO ROBERTO MANTTUANE ALVES DE ALMEIDA**, brasileiro, solteiro, enfermeiro inscrito no Coren/SP sob o número 554315, portador do RG nº ***.036.455-* SSP/SP, do CPF nº ***858638**, Mestre em Saúde Pública através de diploma que lhe restou conferido pela Escola de Enfermagem da Universidade de São Paulo – USP.

§1º. No exercício de suas atribuições, caberá ao Interventor da Santa Casa de Misericórdia de Igarapava a prática de todos e quaisquer atos inerentes à administração do hospital, e, ainda:

I – Representar a Santa Casa de Igarapava, mantenedora Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Igarapava, administrativa e judicialmente, desde a data que o presente Decreto for publicado e enquanto estiver no cargo, competindo-lhe a tomada de decisões gerenciais visando à excelência na gestão do hospital, em especial objetivando à melhoria no atendimento dos pacientes do SUS e o integral cumprimento das suas obrigações legais e contratuais, bem como de suas finalidades estatutárias e precípuas;

II – Requisitar, contratar e conveniar serviços indispensáveis e ou necessários ao cumprimento de seu múnus, particularmente junto aos órgãos públicos municipais e outras esferas de Governos;

III – Gerir os recursos destinados à Santa Casa de Igarapava, podendo, para tanto, manter e movimentar contas bancárias mediante posterior prestações de contas aos órgãos competentes, nos prazos e forma assinalados nas legislações , regulamentos e determinações judiciais relativas ao tema;

IV – Demitir, contratar, suspender, gerenciar, realocar, supervisionar e albergar quaisquer outros atos necessários aos prestadores de serviço e colaboradores da Santa Casa de Igarapava, visando o seu bom andamento;

V – Inventariar todo o patrimônio de bens móveis e imóveis pertencentes a Santa Casa de Igarapava, dentro do prazo assinalado no art. 1º deste;

VI – Fornecer relatórios a respeito da situação econômico/financeira do nosocômio, inclusive, se necessário, promover as medidas para tomada de contas especial, na forma da legislação vigente, os quais haverão de ser encaminhados ao Executivo Municipal, ao Ministério Público do Estado de São Paulo – Promotoria de Igarapava, e ao Conselho Municipal de Saúde de Igarapava, indicando pormenorizadamente situações e elementos detectados, sobretudo aqueles que indiquem irregularidades e ou incongruências suscetíveis de análise mais aprofundada, indicando no último antes do final dos 180 dias fixados no art. 1º, a necessidade de prosseguimento ou não da intervenção;

VII – Providenciar a contratação de auditoria externa isenta e imparcial, na forma da legislação que baliza o tema, a fim de que a mesma corrobore e ou identifique eventuais incongruências nas melhorias e bom gasto do dinheiro público listadas nos Decretos e na gestão que antecederam o presente, a qual deverá ser ultimada antes dos 180 dias previstos no artigo 1º deste artigo, sem prejuízo e independentemente dos relatórios previstos no inciso VI;

VIII – Verificar e adotar todas as medidas de ordem técnica, administrativa, jurídica, financeira e outras eventualmente não especificadas neste Decreto, tantas quantas foram necessárias à manutenção do pleno e hígido funcionamento da Santa Casa de Igarapava.

§2º. Para todos os efeitos legais, a remuneração do Interventor seguirá e obedecerá o disposto nos incisos XI e XV do artigo 37 da Constituição Federal.

**Art. 3º -** O Interventor nomeado poderá requisitar força policial para garantir a segurança pública no momento e ou quando da sua assunção no cargo, ficando desde logo autorizado a contratar segurança privada/particular para garantir a segurança interna das instalações da Santa Casa de Igarapava.

**Ar.4º -** Os atos de gestão necessários à intervenção serão formalizados mediante Portaria de lavra do Interventor da Santa Casa de Igarapava, observado no que coube as disposições administrativas relativas ao tema, para fins de embasá-las, e nas demais legislações, consolidadas, extravagantes e esparsas, no que dizerem respeito.

**Art. 5º -** As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de verbas próprias, designadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 6º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições que lhe contrariarem, sendo impresso e tantas quantas vias bastarem para sua publicização e imediata execução.

**GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA/SP**

Aos vinte e seis dias do mês de junho de 2026.

**JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES**

Prefeito do Município de Igarapava

**REGISTRADO.** Publicado e arquivado em livro próprio, na forma da lei.

**SUZANA KÊNIA BONESSO**

**Chefe de Gabinete**

.....

## Outros atos oficiais

**EXTRATO DE ADITIVO DE CONVÊNIO**

INSTRUMENTO: 6º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 01/2025.

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE IGARAPAVA/SP, inscrito no CNPJ sob nº 45.324.290/0001-67, legalmente representado pelo Prefeito Municipal, através do DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARAPAVA, representado por sua titular e Gestora Municipal do SUS.

CONVENIADA: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE IGARAPAVA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 49.376.858/0001-44, representada por seu Interventor. OBJETO: Adequação financeira do Convênio nº 01/2025, visando à recomposição dos custos necessários à manutenção e continuidade da assistência hospitalar e ambulatorial prestada aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, contemplando a implantação e manutenção do serviço de retaguarda médica para acompanhamento de pacientes durante transferências para unidades de referência e serviços de maior complexidade, conforme estabelecido no Plano de Trabalho nº 10/2026.BASE LEGAL: Constituição Federal, especialmente os artigos 196 e seguintes; Constituição do Estado de São Paulo; Leis Federais nº 8.080/1990, nº 8.142/1990, nº 14.133/2021 e nº 14.434/2022; Portaria GM/MS nº 6.464/2024; Resolução SS nº 198/2023; Resolução SS nº 13/2024; demais normas do Sistema Único de Saúde – SUS, legislação municipal aplicável e demais disposições legais pertinentes. VALOR DO ADITIVO: R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), correspondente ao acréscimo mensal de R$ 60.000,00 destinado à implantação e manutenção da retaguarda médica especializada. VALOR GLOBAL DO PLANO DE TRABALHO Nº 10/2026: R$ 10.042.292,13 (dez milhões, quarenta e dois mil, duzentos e noventa e dois reais e treze centavos). RESPONSÁVEIS: José Humberto Lacerda Rodrigues – Prefeito Municipal; Marisa Pinheiro Alves Ferreira – Diretora Municipal de Saúde e Gestora do Convênio; Janaína Monteiro Natal – Fiscal do Convênio; Thiago Roberto Manttuane Alves de Almeida – Interventor da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Igarapava. VIGÊNCIA: 01/07/2026 a 31/12/2026. ASSINATURA: 25 de junho de 2026.

.....

**Licitações e Contratos**

**Aviso de Licitação**

PREFEITURA DE igarapava
Um novo tempo, uma nova história!
Adm 2025/2028

## AVISO DE LICITAÇÃO

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2026

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO, COM ENTREGA PARCELADA, DE MATERIAIS HIDRÁULICOS E DE CONSTRUÇÃO CIVIL.**

**Tipo**: Menor preço unitário.

**Recebimento das propostas por meio eletrônico**: A partir das 12h00min do dia 29/06/2026.

**Fim do recebimento das propostas/Início da Disputa**: Às 08h59min do dia 13/07/2026.

**Abertura da Sessão de Disputa de Preços**: Às 09h00min do dia 13/07/2026.

**Disputa de lances**: Às 09h30min do dia 13/07/2026.

**Valor estimado da licitação**: R$ 4.480.830,45.

**Fontes de recursos**: Própria.

**Informações**: O Edital do Pregão Eletrônico nº 039/2026 estará disponível a partir das **12h00min do dia 29/06/2026** nos seguintes acessos:

- Portal eletrônico oficial do **Município de Igarapava/SP**, pelo link: https://igarapava.sislicita.com.br/licitacoes/pesquisa/;
- Portal Nacional de Contratações Públicas (**PNCP**), pelo link: https://www.gov.br/pncp/pt-br;
- Plataforma eletrônica de licitações (**BLL COMPRAS**), pelo link: https://bll.org.br;
- Demais informações podem ser obtidas pelo telefone/whatsapp: (16) 3520-0231 ou pelo e-mail: igarapava.lic3@gmail.com .

Igarapava-SP, em 26 de junho de 2026.

**JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES**
**PREFEITO MUNICIPAL**


Assinado por 1 pessoa: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/E095-20F0-E583-CC3E e informe o código E095-20F0-E583-CC3E

**Extrato**

## EXTRATO DO 2º ADITAMENTO AO CONTRATO N.º 042/2025 REFERENTE À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 010/2025

| | |
|---|---|
| **CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE IGARAPAVA** | |
| **OBJETO** | ALTERAÇÃO DE OBJETO do Contrato em epígrafe, referente à LOCAÇÃO DE IMÓVEL, ATRAVÉS DA ASSOCIAÇÃO CIVIL, FILANTRÓPICA, BENEFICENTE, APOLÍTICA E SEM FINS LUCRATIVOS INSTITUTO EURIPEDES BARSANULFO. |
| **DEPARTAMENTO REQUISITANTE** | Departamento de Educação, Cultura e Esporte – Divisão de Cultura e Artes. |
| **GESTOR DO ADITIVO** | EVERSON NOLACIO PEREIRA |
| **FISCAL DO ADITIVO** | RENATA VALERIA CARDOZO BALIEIRO |
| **DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO** | 25/06/2026 |
| **CONTRATADA – INSTITUTO EURIPEDES BARSANULFO** | |
| **NÚMERO DO ADITIVO** | 2º ADITAMENTO AO CONTRATO N° 042/2025 |

**Apostilamentos**

PREFEITURA DE igarapava
Um novo tempo, uma nova história!
Adm 2025/2028

**PRIMEIRO APOSTILAMENTO CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA REFERENTE AO CONTRATO 016/2026 REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO 006/2025.**

**1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 016/2026**

O **MUNICÍPIO DE IGARAPAVA**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, sediado à Rua Dr. Gabriel Vilela, nº 413, Centro, CNPJ nº 45.324.290/0001-67, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. *José Humberto Lacerda Rodrigues*, portador do RG nº 13200001 SSP/SP e do CPF n° 064.752.708-14, inclui Apostilamento para inclusão de profissional à especialidade de Fisioterapia Ambulatorial e Domiciliar do **Contrato nº 016/2026**, advindo do **CHAMAMENTO PÚBLICO 006/2025,** do qual o objeto é o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DIAGNÓSTICOS E DE SESSÕES TERAPÊUTICAS NAS ÁREAS DA SAÚDE**, de acordo com o solicitado pelo Departamento Municipal de Saúde nestes termos:

**DA INCLUSÃO DE PROFISSIONAL:**

| Item | Descrição do Serviço | Profissional Responsável | Valor Unitário |
|---|---|---|---|
| 6 | SESSÕES DE FISIOTERAPIA AMBULATORIAL | Maria Eduarda Nascimento Bernardes<br>Crefito: 453446-F<br>CPF: 432.540.338-84<br>RG: 432.540.338-84 – SSP/SP | R$ 37,16 |
| 7 | SESSÕES DE FISIOTERAPIA DOMICILIAR | Maria Eduarda Nascimento Bernardes<br>Crefito: 453446-F<br>CPF: 432.540.338-84<br>RG: 432.540.338-84 – SSP/SP | R$ 46,00 |

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 016/2026, Edital e seus anexos, oriundos do Chamamento Público 006/2025, sem quaisquer prejuízos à Contratada.

Igarapava-SP, na data da assinatura digital.

**JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES**
**PREFEITO MUNICIPAL**
**CONTRATANTE**




Assinado por 1 pessoa: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/E364-D9F7-1171-0D6F e informe o código E364-D9F7-1171-0D6F

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: E364-D9F7-1171-0D6F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES (CPF 064.XXX.XXX-14) em 25/06/2026 15:17:51 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/E364-D9F7-1171-0D6F

PREFEITURA DE igarapava
Um novo tempo, uma nova história!
Adm 2025/2028

**SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025**

**2º TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026**

O **MUNICÍPIO DE IGARAPAVA/SP,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 45.324.290/0001-67, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. *José Humberto Lacerda Rodrigues*, portador do RG nº 13200001 SSP/SP e do CPF n° 064.752.708-14, inclui Apostilamento para inserção de dotação orçamentária à **Ata de Registro de Preços nº 001/2026**, oriundo do **Pregão Eletrônico nº 035/2025**, do qual o objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO, COM ENTREGA PARCELADA, DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM PARA USO NAS UNIDADES DE SAÚDE, ATENDIMENTOS MÉDICOS E OUTROS**, de acordo com o solicitado pelo Departamento de Saúde e Centro de Armazenamento e Distribuição de Materiais de Enfermagem, nestes termos:

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Incluem-se as seguintes Dotações Orçamentárias:

020401 10 301 0156 2709 0000 Portaria GM/MS 10.440/2026 Material de Enfermagem
**414** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.05.18 301.067 Portaria GM/MS 10.440/2026

020401 10 301 0156 2714 0000 Portaria GM/MS 10.501/2026 Material de Enfermagem
**419** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.05.18 301.069 Portaria GM/MS 10.501/2026

**Fonte de recurso: Federal.**

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 001/2026, Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar, Edital e seus anexos e demais documentos oriundos do Pregão Eletrônico nº 035/2025, sem quaisquer prejuízos às Detentoras.

Igarapava-SP, na data da assinatura digital.

**JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES**
**PREFEITO MUNICIPAL**
**TOMADOR**


**Prefeitura Municipal de Igarapava**
CNPJ n.º 45.324.290/0001-67
**Endereço**: Rua Dr. Gabriel Vilela, n.º 413, Centro, CEP: 14.540-000
**Telefone/Whatsapp**: (16) 3520-0231
**E-mail**: igarapava.lic3@gmail.com





Assinado por 1 pessoa: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/EBB5-E41C-3AE2-C144 e informe o código EBB5-E41C-3AE2-C144

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: EBB5-E41C-3AE2-C144

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES (CPF 064.XXX.XXX-14) em 25/06/2026 15:16:55 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/EBB5-E41C-3AE2-C144

## Atos de Pessoal

## Férias

**PORTARIA Nº 226 DE 26 DE JUNHO DE 2026.**

***DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO GOZO E PAGAMENTO DE FÉRIAS DOS SERVIDORES***

**JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES**, Prefeito Municipal da PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA, Estado de SAO PAULO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação vigente.

**RESOLVE:**

ARTIGO 1º - Conceder FÉRIAS aos servidores abaixo relacionados, cujo o período de gozo será de 30 dias.

| ÍTEM | NOME | CARGO/EMPREGO | PERIODO AQUISITIVO |
|---|---|---|---|
| 01 | DRIELLY ROBERTA ROQUE DE OLIVEIRA | AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS | 01.01.2025 á 31.12.2025 |
| 02 | ELOISA HELENA DE MORAES | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | 20.02.2022 á 19.02.2023 |

ARTIGO 2º - O início do gozo será em 01.07.2026 com término em 30.07.2026, devendo retornar ao trabalho na data subseqüente.

ARTIGO 3º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

IGARAPAVA – SP 26 de Junho de 2026.

JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Prefeito

Registrada, publicada e arquivada na forma da lei, data supra.

DARC APARECIDA COSTA
Diretora Departamento Recursos Humanos

.....

**PORTARIA Nº 227 DE 26 DE JUNHO DE 2026.**

***DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO GOZO DE FÉRIAS DO SERVIDOR WELLINGTON AMARAL LACERDA.***

**JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES**, Prefeito Municipal da PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA, Estado de SAO PAULO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação vigente.

**RESOLVE:**

ARTIGO 1º - Conceder FÉRIAS aos servidores abaixo relacionados, cujo o período de gozo será de 15 dias.

| ÍTEM | NOME | CARGO/EMPREGO | PERIODO AQUISITIVO |
|---|---|---|---|
| 01 | WELLINGTON AMARAL LACERDA | OFICIAL ADMINISTRATIVO | 01.01.2024 á 31.12.2024 |

ARTIGO 2º - O início do gozo será em 01.07.2026 com término em 15.07.2026, devendo retornar ao trabalho na data subseqüente.

ARTIGO 3º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

IGARAPAVA – SP 26 de Junho de 2026.

JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Prefeito

Registrada, publicada e arquivada na forma da lei, data supra.

DARC APARECIDA COSTA
Diretora Departamento Recursos Humanos

.....

## Licença Prêmio

**PORTARIA Nº 228, DE 26 DE JUNHO DE 2026.**

***DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO GOZO DE LICENÇA PRÊMIO DO (A) SERVIDOR (A) ANA SOFIA DE ALMEIDA LIMA FIOD COSTA.***

**JOSE HUMBERTO LACERDA RODRIGUES**, Prefeito Municipal da PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA, Estado de SAO PAULO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação vigente.

**RESOLVE:**

ARTIGO 1º - Conceder a LICENÇA PRÊMIO ao servidor abaixo relacionado, cujo o período de gozo será de 30 dias.

| NOME | CARGO/EMPREGO | PERIODO AQUISITIVO |
|---|---|---|
| ANA SOFIA DE ALMEIDA LIMA FIOD COSTA | PISICOLOGO | 07.04.20216 á 06.04.2021 |

ARTIGO 2º - O início do gozo será em 01.07.2026 com término em 30.07.2026, devendo retornar ao trabalho na data subseqüente

ARTIGO 3º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IGARAPAVA - SP, 26 de Junho de 2026.

JOSE HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Prefeito

Registrada, publicada e arquivada na forma da lei, data supra.

DARC APARECIDA COSTA
Diretora Departamento Recursos Humanos

.....

**PODER LEGISLATIVO**

**Atos Legislativos**

**Atos da Presidência**

CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA – SP
PODER LEGISLATIVO

**ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 06/2026**

DISCIPLINA, EXCEPCIONALMENTE, O EXPEDIENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA-SP EM RAZÃO DE JOGO DA SELEÇÃO BRASILEIRA NA COPA DO MUNDO FIFA 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA-SP, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso II do art. 28 da Lei Orgânica do Município de Igarapava-SP, bem como na alínea "a" do inciso II do art. 76 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Igarapava-SP,

CONSIDERANDO que compete ao Presidente da Câmara dirigir, executar e disciplinar os trabalhos legislativos e administrativos da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO que o Regimento Interno da Câmara Municipal atribui ao Presidente funções administrativas e diretivas das atividades internas da Câmara, inclusive quanto à organização das sessões e à manutenção da ordem dos trabalhos legislativos;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no caput do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a alteração excepcional do expediente administrativo, em razão de evento esportivo de repercussão nacional, deve ser disciplinada com antecedência, transparência e planejamento, de modo a evitar prejuízo ao funcionamento institucional da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de compatibilizar o interesse público, a eficiência administrativa, a economicidade, a razoabilidade e a continuidade dos serviços legislativos e administrativos;

CONSIDERANDO que a manutenção de expediente das 8h às 11h preserva o atendimento administrativo mínimo no período da manhã, permitindo a execução dos trabalhos essenciais da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO que o retorno das atividades para a realização das sessões ordinárias e extraordinárias às 18h assegura a continuidade dos trabalhos legislativos, a publicidade das deliberações e o regular funcionamento do Plenário;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica estabelecido, excepcionalmente, que o expediente administrativo da Câmara Municipal de Igarapava-SP, no dia 29 de junho de 2026, segunda-feira, será realizado das 8h às 11h, em razão de jogo da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2026.




Endereço: Praça João Gomes da Silva, 548, Centro, Igarapava – SP. CEP: 14.540-000.
Telefone: (16) 3172-1023
E-mail: atendimento@igarapava.sp.leg.br / secretaria@igarapava.sp.leg.br
Site: www.igarapava.sp.leg.br
CNPJ: 60.243.409/0001-60 – Câmara Municipal de Igarapava

CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA – SP
PODER LEGISLATIVO

Parágrafo único**.** Após as 11h, ficarão suspensas as atividades administrativas presenciais da Câmara Municipal, ressalvados os serviços internos indispensáveis, urgentes ou necessários à preparação das sessões legislativas previstas para a mesma data.

Art. 2º. As sessões ordinárias e extraordinárias convocadas para a data referida no art. 1º serão realizadas, excepcionalmente, a partir das 18h e 30m, observadas as disposições regimentais aplicáveis.

Art. 3º. Os setores administrativos e legislativos deverão adotar as providências necessárias para garantir a publicidade deste Ato, a organização dos trabalhos internos, o atendimento das demandas urgentes e o regular suporte às sessões previstas.

Art. 4º. A medida prevista neste Ato não prejudicará a tramitação de matérias urgentes, os prazos regimentais, as convocações regularmente expedidas nem os atos indispensáveis ao funcionamento do Poder Legislativo Municipal.

Art. 5º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Igarapava, 26 de junho de 2026.

CARLOS ROBERTO RODRIGUES LIMA:38541296881
Assinado de forma digital por CARLOS ROBERTO RODRIGUES LIMA:38541296881
Dados: 2026.06.26 11:47:34 -03'00'

**CARLO ROBERTO RODRIGUES LIMA**
Presidente da Câmara Municipal de Igarapava




Endereço: Praça João Gomes da Silva, 548, Centro, Igarapava – SP. CEP: 14.540-000.
Telefone: (16) 3172-1023
E-mail: atendimento@igarapava.sp.leg.br / secretaria@igarapava.sp.leg.br
Site: www.igarapava.sp.leg.br
CNPJ: 60.243.409/0001-60 – Câmara Municipal de Igarapava